



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 035, DE 06 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: “REVERTE AO MUNICÍPIO, IMÓVEL DOADO CUJO DONATÁRIO NÃO CUMPRIU COM AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a doação em tela foi regulamentada pela Lei Municipal nº. 1.054, de 14 de julho de 2015, na qual foram estabelecidas obrigações ao Donatário que por sua vez não foram cumpridas, e por força da Cláusula Quarta, alínea “a” do citado regulamento, ficou convencionado que o “descumprimento de quaisquer dispositivos daquela Lei, salvo motivo justificado e devidamente deferido”, o imóvel seria revertido ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que mesmo devidamente notificado pelos membros do Departamento de Tributos dessa Municipalidade para cumprir com as obrigações assumidas na conformidade do Termo de Doação nº. 049, o Donatário manteve-se inerte.

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio público municipal, o Lote nº. 008, Quadra 014-A, Setor “G”, localizado no Bairro Recantos dos Pássaros.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL VINTE.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2020 a 05/06/2020.